AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 02 (dois), dias do mês de abril do ano de 2025, em cumprimento ao r. mandado nº. 15, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito Titular do 2º JESP/Cível vara desta comarca, extraído dos autos do Processo **5000590-23.2019.8.13.0151, Ação de Cumprimento de Sentença**, proposta por **Antônio Carlos Castaldi** face a **Cerâmica Vilela e Porto Ltda. - ME**, observadas as formalidades legais e de estilo, procedi à constrição ordenada em percentual de bem imóvel indicado pelo exequente, conforme discriminado a seguir:

- 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento), de uma gleba neste município de Cássia-MG, no local denominado "CHÁCARA CANTA GALO", com área de 08.71.77 has. (oito hectares, setenta e um ares e setenta e sete centiares), objeto da matrícula nº 26.568, junto ao CRI de Cássia-MG, segundo informação nos autos, contendo: barracões onde funcionava uma cerâmica, quatro casas em mau estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

Para constar, lavrei o presente auto que - lido e achado conforme - segue devidamente assinado.

Aírton Prado
Oficial de Justiça Avaliador